PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL N°. 986/2017

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza a premiação para as festividades carnavalescas, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em moeda corrente, através de concursos de fantasias e danças, aos participantes das festividades carnavalescas do Município.

§ 1°. O total com as premiações não poderá ultrapassar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2°. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a elaboração dos editais ou regulamentos, dispondo todo o regramento necessário, sobretudo, o período de inscrição, a idade mínima e máxima dos participantes, a escolha dos quesitos, os critérios para julgamento, a premiação final e os membros da Comissão Julgadora.

Art. 2°. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no corrente exercício financeiro.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária, o que, satisfaz as exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIÁNO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Avenida Alcino Bicalho, nº 331 – bairro Fava - Vieiras -MG – CEP 36.895-000 Tel. (32) 3755-1000 email: prefetturadevieiras1785@yahoo.com.br